

BOLETIM OFICIAL Nº 25, de 5 de setembro de 1.957

LEI N. 457
de 20 de agosto de 1957

Dispõe sobre a doação à
Fundação da Casa
Popular.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura publica, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com sede na Capital Federal, terrenos pertencentes ao seu patrimônio, desde que livres e desembaraçados de qualquer onus, para neles serem construidas casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a coletividade.

§ Único—Os terrenos, a que se refere este artigo, possuem a área total de 89.139 metros quadrados, conforme consta do levantamento topográfico, o qual, em três vias, vai anexo como parte integrante desta lei.

Artigo 2º—Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, deverá constar, obrigatoriamente, a clausula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso não venham a ser observados os objetivos da doação.

Artigo 3º—Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente Lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artigo 4º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de agosto de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicado neste P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais nº VI, a
fls. 113/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario